**NONA REUNIÃO INTERAMERICANA DE MINISTROS** OEA/Ser. K/XXVII.9

**E MÁXIMAS AUTORIDADES DA CULTURA** CIDI/REMIC-IX/DEC.1 /22

De 27 a 28 de outubro de 202228 outubro 2022

Antigua Guatemala, Guatemala Original: espanhol

DECLARAÇÃO DE ANTIGUA GUATEMALA

“Tecnologia, criatividade e inovação como oportunidades

de desenvolvimento e fortalecimento da cultura”

(Aprovada na oitava sessão plenária e sujeita a revisão da Comissão de Estilo)

NÓS, OS MINISTROS E MÁXIMAS AUTORIDADES DE CULTURA DOS ESTADOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos em Antígua Guatemala, Guatemala, em 27 e 28 de outubro de 2022, por ocasião da realização da Nona Reunião Interamericana de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura no Âmbito do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI),

CONSIDERANDO:

Que o tema da Nona Reunião Interamericana de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura, “Tecnologia, criatividade e inovação como oportunidades de desenvolvimento e fortalecimento da cultura”, reconhece que a pandemia de covid-19 prejudicou gravemente muitos dos setores-chave e impulsores da atividade econômica nos países de todo o mundo e que seus efeitos sobre as indústrias culturais e criativas foram particularmente devastadores, em especial no tocante às atividades realizadas em locais e recintos fechados, como teatros, bibliotecas, centros culturais, espaços de música ao vivo, festivais, salas de cinema e museus, entre outros, em nossa região;

Que os setores de criação e cultura têm o potencial de se converter em impulsores constantes da reativação da atividade econômica, por meio da produção, divulgação e/ou comercialização de bens, serviços, atividades e produtos culturais e artísticos e bens criativos, que também podem ter sua origem no patrimônio, natural e cultural, material e imaterial; e que o fortalecimento dos sistemas de informação e de outros sistemas de medição são um fator determinante para a quantificação e concretização desse potencial;

RECORDANDO que a Oitava Reunião Interamericana de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura se realizou sob o tema “Fortalecimento da economia criativa e do setor da cultura: Reposicionamento do setor cultural a fim de assegurar o desenvolvimento sustentável”;

RECORDANDO TAMBÉM que o Plano de Trabalho 2020-2022 da Comissão Interamericana de Cultura (CIC) priorizou as seguintes áreas: Fortalecimento da economia criativa: Criatividade, inovação e inclusão; Diversidade cultural e desenvolvimento sustentável; Informações e indicadores para tomada de decisões; Patrimônio cultural: Identidade, inclusão e produtividade; e Reconhecimento do patrimônio cultural afrodescendente nas Américas;

RECONHECENDO:

Que, embora o impacto da pandemia de covid-19 no setor da cultura tenha sido grave, alguns artistas, gestores e trabalhadores da cultura conseguiram dar continuidade a seu trabalho nesse período, adaptando-se às circunstâncias mediante o uso de ferramentas tecnológicas e digitais com o apoio das autoridades culturais dos governos;

A vulnerabilidade da condição trabalhista e social dos gestores e trabalhadores da cultura, evidenciada nas diversas afetações do setor pela pandemia de covid 19;

Que, para garantir o direito dos cidadãos de participar da vida cultural, respeitando e promovendo a diversidade cultural e a preservação do patrimônio cultural, em situações de confinamento e alta vulnerabilidade social dos diversos agentes culturais, os Estados membros foram obrigados a reprogramar e redefinir as estratégias efetivas e as prioridades das políticas públicas e dos recursos técnicos e financeiros, especialmente no setor cultural;

Que as medidas de contingência e reativação do setor cultural, implementadas com o objetivo de mitigar os efeitos sociais e econômicos no setor, baseadas em parcerias público-privadas, nacionais e internacionais, foram fundamentais para o fortalecimento das relações interinstitucionais e que elas, por sua vez, consolidaram os espaços de participação do cidadão na construção das políticas públicas do setor cultural em suas diferentes instâncias;

O papel da tecnologia, criatividade e inovação no que concerne ao intercâmbio de informações e experiências, em particular entre os países das Américas, para o fortalecimento da cultura e das expressões artísticas e culturais;

O uso das tecnologias de informação e comunicação na coleta, conservação, salvaguarda e divulgação das artes e do patrimônio material e imaterial; bem como os desafios do aumento de transferências ilícitas de propriedade cultural no ambiente digital;

Que os artistas, criadores e outros gestores e trabalhadores da cultura enfrentaram na pandemia o desafio de explorar as oportunidades oferecidas pela tecnologia para a produção de conteúdo digital em novos formatos de consumo, bem como a conexão com novas audiências e consumidores de bens e serviços culturais e criadores, de diferentes maneiras;

Que os desafios relacionados, entre outros, com o fosso digital, o acesso e uso desigual na região à tecnologia por gestores e trabalhadores da cultura e sua disponibilidade entre os países e as regiões e dentro deles continuam sendo motivo de preocupação para as autoridades de cultura nos Estados membros;

Que as oportunidades geradas pela tecnologia, criatividade e inovação para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da cultura requerem a adoção de políticas públicas e metodologias para promover a capacitação e o uso das tecnologias na gestão, na produção e no consumo das artes, da literatura e de outros bens e serviços culturais e criativos;

O papel da cultura para a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o intercâmbio de informações sobre modelos de pesquisa em desenvolvimento cultural e outros métodos que utilizam a tecnologia para a geração de bens e serviços culturais centrados no patrimônio cultural pré-colombiano, indígena e afrodescendente; e que as estratégias digitais para a promoção do consumo de arte e cultura e de obras literárias, atendendo às normas nacionais e internacionais sobre direitos autorais, são fatores importantes para a ampliação do leque de atividades artísticas e bens culturais disponíveis;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TAMBÉM que as indústrias culturais e criativas nas Américas são compostas, em grande parte, por empreendimentos informais e por micro, pequenas e médias empresas, artistas, gestores e trabalhadores da cultura, comunidades detentoras do patrimônio cultural e outros pequenos criadores de bens e serviços culturais e criativos;

RECONHECENDO que a Declaração de Bridgetown sobre “Fortalecimento da Economia Criativa e do Setor da Cultura: Reposicionamento do Setor da Cultura a fim de Assegurar o Desenvolvimento Sustentável” instou os Estados membros a que adotem medidas para fortalecer o vínculo entre a economia criativa e o setor cultural, e a que promovam a cooperação entre os países, fomentando, entre outras, a inovação e a criatividade entre as micro, pequenas e médias empresas, bem como entre outras unidades produtivas;

RECONHECENDO TAMBÉM que as indústrias culturais e criativas das Américas ainda não desenvolveram plenamente seu potencial e sua contribuição econômica e social, que pode ser maior; e que as tecnologias da informação, da comunicação e digitais estão sendo utilizadas cada vez mais na coleta, conservação, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural e artístico, representando, portanto, uma oportunidade para o fortalecimento do patrimônio e das expressões culturais nas Américas;

RECONHECENDO, ALÉM DISSO, a importante contribuição da Colômbia, durante sua Presidência da CIC, para o desenvolvimento e o êxito da implementação do Plano de Trabalho 2020-2022 da Comissão em todas as áreas, em especial: na organização de atividades de apoio ao reconhecimento do patrimônio cultural afrodescendente nas Américas; no patrimônio cultural: identidade, inclusão e produtividade, inclusive nos intercâmbios de experiências em matéria de proteção dos ofícios tradicionais; e no fortalecimento da economia criativa: criatividade, inovação e inclusão com a realização bem-sucedida do Grande Foro Mundial de Artes, Cultura, Criatividade e Tecnologia (GFACCT),

COM O OBJETIVO DE MELHORAR A TECNOLOGIA, A CRIATIVIDADE E A INOVAÇÃO COMO OPORTUNIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO E O FORTALECIMENTO DA CULTURA, COMPROMETEMO-NOS A:

1. Assegurar que a tecnologia, a criatividade e a inovação sejam ferramentas fundamentais da recuperação do setor cultural e criativo pós-covid-19.
2. Promover o papel da cultura para a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas no âmbito da Comissão Interamericana de Cultura (CIC) da Organização dos Estados Americanos (OEA).
3. Maximizar as oportunidades oferecidas pela tecnologia, criatividade e inovação para que os Estados das Américas desenvolvam, fortaleçam e preservem suas expressões culturais e artísticas por meio de digitalização, coleta, conservação, divulgação e intercâmbio lícito e seguro do patrimônio cultural e artístico, e instar os Estados membros a que explorem essas oportunidades de forma individual e coletiva.
4. Adotar medidas que fomentem o uso da tecnologia e da inovação para promover a coleta, proteção, conservação e revalorização da memória social, do patrimônio cultural e artístico dos povos e de seus conhecimentos tradicionais e ancestrais, a fim de propiciar condições para a transmissão de geração em geração.
5. Fomentar e fortalecer planos, programas e projetos de pesquisa com instrumentos de coleta e análise de dados e estatísticas culturais, inclusive estatísticas culturais para a compreensão da importância dos setores culturais e criativos mediante a medição de seu impacto e sua contribuição econômica, como instrumentos que otimizem a formulação de políticas com o fim de fortalecer essas áreas-chave nos Estados membros.
6. Apoiar o trabalho da Comissão Interamericana de Cultura (CIC) na área de contas satélites da cultura para fortalecer a capacitação e os sistemas de medição, inclusive boas práticas em matéria de coleta, uso e aproveitamento de dados nos setores cultural e criativo, a fim de melhorar a quantificação e o desenvolvimento do potencial existente nessas áreas-chave, com ênfase nas indústrias culturais e criativas.
7. Explorar oportunidades e estratégias de cooperação em todo o hemisfério relacionadas, entre outras coisas, com a mitigação dos desafios associados com o fosso digital, o acesso e o uso desiguais da tecnologia por gestores e trabalhadores da cultura e sua disponibilidade entre os países e regiões e dentro deles, a fim de se fortalecer o uso da tecnologia e da inovação nos setores culturais e criativos nas Américas.
8. Adotar medidas que fortaleçam os vínculos entre os setores culturais e criativos e incentivar a cooperação entre os países no uso e aproveitamento das tecnologias da informação, da comunicação e digitais, bem como de outras tecnologias emergentes, para o fortalecimento do patrimônio e das expressões culturais, especialmente entre as micro, pequenas e médias empresas.
9. Compartilhar informações sobre modelos de pesquisa em desenvolvimento cultural e outros métodos que utilizam a tecnologia para gerar bens culturais centrados no patrimônio cultural pré-colombiano, indígena e afrodescendente, bem como promover estratégias digitais para aumentar o consumo e a divulgação de bens e serviços culturais.

POR CONSEGUINTE, RESOLVEMOS:

1. Implementar a Declaração de Antígua Guatemala e seu Plano de Ação como arcabouço para promover a cooperação baseada em ações que gerem oportunidades nas áreas de tecnologia, criatividade e inovação a fim de desenvolver, fortalecer e divulgar a cultura nas Américas no período 2023-2025 e incentivar os Estados membros a gerir e alocar os recursos necessários, segundo sua disponibilidade orçamentária.
2. Exortar os Estados membros a que adotem políticas públicas e programas fiscais ou outros mecanismos financeiros que promovam o apoio contínuo às micro, pequenas e médias empresas e aos artistas, gestores e trabalhadores da cultura afetados pela pandemia de covid-19; e incentivar a reativação das indústrias culturais e criativas para que possam aumentar sua contribuição econômica e desempenhar um papel mais destacado no desenvolvimento de seus respectivos países.
3. Renovar nosso compromisso e apoio à Comissão Interamericana de Cultura (CIC) quanto às atividades e ações relacionadas com as contas satélites da cultura que contribuirão para o cumprimento dos objetivos e compromissos desta Declaração.
4. Convidar os Estados membros a aprofundar o desenvolvimento da diplomacia cultural, com vistas a parcerias estratégicas com outros países, organismos e mecanismos multilaterais e entidades privadas nacionais e internacionais, que permitam fomentar a oferta e o recebimento de cooperação técnica e financeira, bem como a gerar consensos comuns para a inclusão de um objetivo específico para a cultura na próxima agenda de desenvolvimento.
5. Estabelecer três grupos de trabalho no âmbito da CIC para identificar atividades e ações que contribuam para os objetivos e compromissos desta Declaração: Grupo de Trabalho 1, sobre metodologias e políticas para o fomento da gestão e do consumo de bens e serviços culturais no ambiente digital; Grupo de Trabalho 2, sobre economia e indústrias culturais e criativas; e Grupo de Trabalho 3, sobre coleta, proteção, conservação, revalorização e salvaguarda do patrimônio cultural, das expressões culturais e artísticas e dos conhecimentos tradicionais e ancestrais.
6. Envidar os esforços necessários para alocar recursos técnicos, humanos e econômicos para a participação nas reuniões e atividades dos Grupos de Trabalho, e divulgar sua convocação, reuniões e resultados aos ministérios dos setores relacionados, às organizações internacionais e a outras instituições pertinentes que possam contribuir para esses Grupos de Trabalho e deles tirar proveito, de acordo com os recursos disponíveis em cada Estado membro e na OEA.
7. Encarregar a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (SEDI), como Secretaria Técnica da CIC, de continuar proporcionando assistência técnica aos Estados membros e de facilitar a comunicação entre os Grupos de Trabalho e a implementação de iniciativas e projetos colaborativos acordados pelos Estados membros, entre os quais a convocação e a organização de videoconferências e reuniões presenciais, quando possível.
8. Promover a colaboração em matéria de tecnologia, criatividade e inovação como oportunidades de desenvolvimento e fortalecimento da cultura nas Américas com os Estados Observadores Permanentes da OEA e os parceiros da CIC, inclusive universidades, centros de pesquisa, organizações não governamentais (ONGs), o setor privado e outras organizações internacionais para apoiar a implementação da Declaração de Antígua Guatemala.
9. Expressar nosso agradecimento à Colômbia por sua importante contribuição na Presidência da CIC para o desenvolvimento e a execução bem-sucedida do Plano de Trabalho 2020-2022 da Comissão Interamericana de Cultura, em particular no tocante à organização das atividades de apoio nas áreas de: Reconhecimento do patrimônio cultural afrodescendente nas Américas; Patrimônio cultural: Identidade, inclusão e produtividade; Fortalecimento da economia criativa; Diversidade cultural e desenvolvimento sustentável; e Informações e indicadores para a tomada de decisões.
10. Encarregar a SEDI de submeter à consideração das autoridades do processo ministerial um projeto de plano de trabalho da CIC para o período 2023-2025.
11. Felicitar as novas autoridades da CIC, as autoridades culturais de Equador (presidente), Barbados (primeiro vice-presidente) e Panamá (segundo vice-presidente) eleitas nesta reunião, e instá-las a que continuem promovendo os trabalhos dessa Comissão.
12. Agradecer ao Governo da República Dominicanaseu oferecimento de sede para a Décima Reunião Interamericana de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura no Âmbito do CIDI dentro de três anos, de acordo com o ciclo trienal ministerial do CIDI.
13. Agradecer ao Governo e ao povo da Guatemala sua calorosa e generosa hospitalidade, seu compromisso e sua contribuição para o êxito da Nona Reunião Interamericana de Ministros e Máximas Autoridades de Cultura no Âmbito do CIDI.

CIDUL00164P01